



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambé - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 - fax: 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 129/2014-CGJ

Fortaleza, 23 de Junho de 2014.

Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juizes(as) de Direito com competência criminal

Processo Administrativo nº 8500590-67.2014.8.06.0026/0-CGJCE
Assunto: Prisão Domiciliar

Senhor(a) Juiz(a),

Com a finalidade de cumprir o Despacho proferido nos autos nº 201402000006392, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, sirvo-me do presente para reiterar os termos do Despacho/Ofício-Circular nº 70/2014, notadamente às Varas/Comarcas discriminadas no expediente em anexo, no sentido de informar a esta Corregedoria-Geral, **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, a relação de presos em cumprimento de prisão domiciliar, identificando-se a Comarca, o número do processo de execução e o nome do condenado.

Atenciosamente,

Des. Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça



PROCESSO ADMINISTRATIVO (201402000006392)

Requerente: Conselho Nacional de Justiça - Dmf

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Acre

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Alagoas

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Amapá

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Amazonas

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado da Bahia

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Ceará

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Distrito Federal e

Territórios

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Espírito Santo

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Goiás

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Mato Grosso

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Mato Grosso

do Sul

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Maranhão

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Minas Gerais

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Pará

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado da Paraíba

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Paraná

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Pernambuco

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Piauí

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Rondonia

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Roraima

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Rio Grande do

Norte

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Rio Grande do

Sul

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Rio de Janeiro

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Santa Catarina

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de São Paulo

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Sergipe

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Tocantins

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Tjdft

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins

Vistos, etc...

Trata-se de expediente instaurado por este Departamento, a fim de identificar as pessoas que se encontram presas no Brasil, em situação excepcional domiciliar.

Dessa forma, oficiem-se aos Tribunais de Justiça dos estados (Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça), bem como aos respectivos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário para que, **no prazo de 15 dias**, encaminhem a relação de apenados em cumprimento de prisão domiciliar, identificando-se a Comarca, o número do processo de execução e o nome do condenado.

Cópia do presente servirá como ofício (na resposta citar o número do processo).

Luiz Carlos Rezende e Santos
Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ

Esse Documento foi Assinado Eletronicamente por Luiz Carlos Rezende e Santos em 19 de Março de 2014 às 20:19:34

O Original deste Documento pode ser consultado no site do E-CNJ. Hash:
938c648523afd0b50c129472fb5509d0



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO CEARÁ**

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR N.º 70/2014/CGJ-CE.

Referência: Processo n.º 8500590-67.2014.8.06.0026.

Assunto: Diversos.

Interessado: Conselho Nacional de Justiça.

Em vista da determinação exarada pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Processo Administrativo n.º 201402000006392, oficiem-se aos Magistrados do Estado do Ceará com competência criminal para que encaminhem, a este Órgão Correcional, **no prazo inderrogável de 15 (quinze) dias**, a relação de apenados em cumprimento de prisão domiciliar nas suas respectivas Comarcas.

Cópia deste despacho servirá como ofício. A resposta deverá ser encaminhada via malote digital, fazendo menção ao número deste processo.

Assevere-se que o não atendimento da presente determinação no prazo assinalado configura infração funcional, que implicará a adoção das medidas cabíveis no âmbito disciplinar.

À Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça para providências.

Expedientes necessários com a máxima urgência.

Fortaleza, 07 de abril de 2014.

Des. Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça do Ceará



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

INFORMAÇÃO

Informo que, até a presente data, as seguintes Comarcas/Varas **não** se manifestaram a respeito do Despacho/Ofício-Circular nº 70/2014, proferido nos autos nº 8500590-67.2014.8.06.0026:

Entrância Inicial

- | | | |
|---------------------|---------------|---------------------|
| - Acaraú | - Icapuí | - Meruoca |
| - Amontada | - Ipaporanga | - Milagres |
| - Antonina do Norte | - Ipueiras | - Monsenhor Tabosa |
| - Caridade | - Iracema | - Pacoti |
| - Cariús | - Irauçuba | - Palmácia |
| - Carnaubal | - Itaitinga | - Paraipaba |
| - Chaval | - Itatira | - Quiterianópolis |
| - Farias Brito | - Jaguaretama | - Quixeré |
| - Frecheirinha | - Jaguaruana | - Santana do Cariri |
| - Hidrolândia | - Jardim | - Uruoca |
| - Horizonte | - Jucás | |
| - Ibicuitinga | - Madalena | |

Entrância Intermediária

- | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| - 1ª Vara de Acopiara | - 2ª Vara de Limoeiro do Norte |
| - JECC de Aquiraz | - 1ª Vara de Maranguape |
| - 1ª Vara de Aracati | - 1ª Vara de Massapê |
| - JECC de Aracati | - 1ª Vara de Mombaça |
| - Aracoiaba | - 2ª Vara de Mombaça |
| - 1ª Vara de Baturité | - 2ª Vara de Nova Russas |
| - JECC de Baturité | - 1ª Vara de Pacatuba |
| - 1ª Vara de Brejo Santo | - JECC de Quixadá |
| - 2ª Vara de Canindé | - 2ª Vara de Russas |
| - 2ª Vara de Cascavel | - 1ª Vara de Santa Quitéria |
| - 1ª Vara de Crateús | - 2ª Vara de Santa Quitéria |
| - 3ª Vara de Crateús | - São Benedito |
| - 1ª Vara Criminal do Crato | - JECC de Senador Pompeu |
| - JECC do Crato | - 2ª Vara de Tauá |
| - 1ª Vara de Icó | - 3ª Vara de Tauá |
| - JECC de Icó | - JECC de Tauá |
| - JECC de Iguatu | - 1ª Vara de Tianguá |
| - Ipu | - 2ª Vara de Tianguá |
| - 3ª Vara de Itapipoca | - 3ª Vara de Tianguá |
| - JECC de Itapipoca | - JECC de Tianguá |
| - 1ª Vara de Lavras da Mangabeira | - Uruburetama |
| - JECC de Lavras da Mangabeira | - 2ª Vara de Várzea Alegre |

Entrância Final

- | | |
|--|--|
| – 1ª Vara Criminal de Caucaia | – 6º JECC de Fortaleza |
| – 4ª Vara Criminal de Caucaia | – 7º JECC de Fortaleza |
| – JECC de Caucaia | – 9º JECC de Fortaleza |
| – 1ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte | – 10º JECC de Fortaleza |
| – 4ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte | – 14º JECC de Fortaleza |
| – JECC de Juazeiro do Norte | – 16º JECC de Fortaleza |
| – Juizado da Mulher de Juazeiro do Norte | – 18º JECC de Fortaleza |
| – 2ª Vara Criminal de Maracanaú | – 22º JECC de Fortaleza |
| – 3ª Vara Criminal de Maracanaú | – 23º JECC de Fortaleza |
| – JECC de Maracanaú | – 25º JECC de Fortaleza |
| – 1ª Vara Criminal de Sobral | – 1ª Vara de Execuções Penais de Fortaleza |
| – 3ª Vara Criminal de Sobral | – 2ª Vara de Execuções Penais de Fortaleza |
| – JECC de Sobral | – 3ª Vara de Execuções Penais de Fortaleza |
| – 1ª Vara Criminal de Fortaleza | – Vara de Execuções de Penas Alternativas de Fortaleza |
| – 3ª Vara Criminal de Fortaleza | – 5ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza |
| – 4ª Vara Criminal de Fortaleza | – Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Fortaleza |
| – 7ª Vara Criminal de Fortaleza | – Vara do Juízo Militar de Fortaleza |
| – 8ª Vara Criminal de Fortaleza | – 2ª Vara do Júri de Fortaleza |
| – 9ª Vara Criminal de Fortaleza | – 5ª Vara do Júri de Fortaleza |
| – 11ª Vara Criminal de Fortaleza | – 2ª Vara de Tráfico de Drogas de Fortaleza |
| – 12ª Vara Criminal de Fortaleza | – 3ª Vara de Tráfico de Drogas de Fortaleza |
| – 14ª Vara Criminal de Fortaleza | – 1ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza |
| – 15ª Vara Criminal de Fortaleza | – 2ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza |
| – 16ª Vara Criminal de Fortaleza | – 3ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza |
| – 17ª Vara Criminal de Fortaleza | – 4ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza |
| – 1º JECC de Fortaleza | – 6ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza |
| – 3º JECC de Fortaleza | |
| – 4º JECC de Fortaleza | |

Comarcas Vinculadas

- | | | |
|------------------------|--------------------|-------------------------|
| – Abaiara | – Ererê | – Pacujá |
| – Alcântaras | – General Sampaio | – Palhano |
| – Altaneira | – Guaramiranga | – Penaforte |
| – Apuiarés | – Itaiçaba | – Pires Ferreira |
| – Arneiroz | – Martinópolis | – Salitre |
| – Banabuiú | – Milhã | – São João do Jaguaribe |
| – Catunda | – Moraújo | – Senador Sá |
| – Choró-limão | – Nova Jaguaribara | – Tarrafas |
| – Dep. Irapuã Pinheiro | – Ocara | – Tejuçuoca |

Fortaleza, 25 de Junho de 2014.

Elton Luis Andrade de Freitas
Apoio à Diretoria-Geral da CGJCE